



ESTADO DO ACRE

Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

LEI N° 42 DE 02 DE ABRIL DE 1993.-

Autoriza o Poder Executivo doar uma área de terras medindo 100 metros de frente por 40 metros de fundos, ao Poder Judiciário, destinada à construção da residência oficial do Juiz, e para a construção do Fórum.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - ACRE:

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Mâncio Lima decreta, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Poder Judiciário do Estado do Acre, uma área de terras medindo 100 (cem) metros de frente por 40 (quarenta) metros de fundos.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, está situada no perímetro urbano desta cidade, no Setor 03, Quadra 03, medindo 100 (cem) metros de frente por 40 (quarenta) metros de fundos, em frente à Rua Raimundo Leal da Nóbrega, constituída pelas lotes números 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09.

Art. 3º - A área de terras a que se refere a presente lei, é destinada para a construção da residência oficial do Juiz e do Fórum de Mâncio Lima.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - ACRE, 02 de Abril de 1993.-

Wilson Batista Siqueira
Wilson Batista Siqueira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PROTÓCOLO N.º 42/93

LIVRO N.º 06 FLS. N.º 50

EM 02/04/1993